



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de maio de 2017



Série

Número 93

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 147/2017

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Contrato n.º 28/2017

Sétima Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 103/2002.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ATMAD - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Contrato n.º 29/2017

Oitava Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 62/2003.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA

Contrato n.º 30/2017

Sexta Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 118/2003.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

Contrato n.º 31/2017

Sexta Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 100/2005.

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 148/2017

Abertura do período de discussão pública do Projeto da operação de reabilitação urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 102, de 26 de maio de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 147/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais de 8 de maio de 2017, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

- 1 - Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - Áreas de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, e, no âmbito das competências da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 79/2016, de 26 de fevereiro, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no JORAM, II série, n.º 35, de 26-02-2016 e artigo 5.º do Despacho n.º 25/GRH/2012, publicado no JORAM, II série, n.º 191, de 7-11-2012, mantido em vigor nos termos do artigo 18.º do Despacho n.º 156/2016, de 18 de abril.
- 3 - Requisitos legais de provimento: Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º - A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 - Perfil do candidato a selecionar: Comprovada experiência na área das atribuições da Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, compreendendo as seguintes atividades:
 - a) Preparação, celebração e acompanhamento físico e financeiro de contratos-programa no âmbito dos apoios atribuídos pelo Governo Regional, designadamente, ao funcionamento, atividades, eventos e projetos promovidos pelas Casas do Povo e suas associações;
 - b) Prestação de apoio técnico a instituições de natureza local e promoção à realização de

ações culturais, sociais, técnicas, económicas, ou de outra natureza, que através dessas entidades sejam consideradas de interesse para o desenvolvimento do espaço local.

- 5 - Local de trabalho: Divisão de Desenvolvimento e Valorização Rural, sita ao Caminho das Voltas, n.º 9060 – 329 Funchal.
- 6 - Remuneração: A remuneração para o respetivo cargo é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação, correspondentes ao cargo.
- 7 - Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais ou remetida pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido no presente aviso, dirigido à Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, sita à Rua João de Deus n.º 5, 9050-027, Funchal.
- 8 - Documentos a juntar ao requerimento:
 - 8.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá conter a identificação completa do candidato e ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber: Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público, data da sua constituição e cargo, com indicação da carreira, categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
 - 8.2. Os candidatos devem ainda juntar:
 - a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - b) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que tenha participado;
 - c) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
- 9 - Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar no presente concurso são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP).

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços de Apoio, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

Vogais efetivos:

- Dr. Telmo Augusto da Silva Oliveira, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Bruno Martinho Sousa Camacho, Diretor de Serviços da Unidade de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Serviço de Defesa do Consumidor;
- Dr.ª Helena Bettencourt Góis Neves da Costa, Diretora de Departamento dos Recursos Humanos cargo de direção intermédia de 1.º grau do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, 26 de maio de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Contrato n.º 28/2017

Homologo

Funchal, 23 de maio de 2017

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Sétima Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 689/2016, de 6 de outubro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2017 e anos seguintes;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 313/2017, de 18 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 89, de 22 de maio, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, devidamente representada pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e Diamantino Abel Sousa Freitas, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sétima alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
(Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
 - a) (...).
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2003 - 6.173,13 €
 2004 - 6.141,80 €
 2005 - 6.229,00 €
 2006 - 7.910,43 €
 2007 - 17.100,15 €
 2008 - 23.855,93 €
 2009 - 25.885,36 €
 2010 - 20.123,52 €
 2011 - 11.458,80 €
 2012 - 15.809,84 €
 2013 - 15.034,06 €
 2014 - 33.370,42 €
 2015 - 20.729,50 €
 2016 - 20.833,99 €
 2017 - 20.848,67 €
 2018 - 5.374,38 €”

Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sétima alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702388, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 23 de maio de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Representada pelo Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e Pelo Vice-Presidente, Diamantino Abel Sousa Freitas

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ATMAD - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA

Contrato n.º 29/2017

Homologo
Funchal, 23 de maio de 2017

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Oitava Alteração do Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo n.º 62/2003

Considerando que através da Resolução n.º 562/2003, de 8 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, para a participação financeira no apoio à construção do centro regional de ténis - 1.ª fase;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 823/2015, de 10 de setembro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 692/2016, de 6 de outubro, foi aprovada a sétima alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da participação financeira referente ao ano de 2017 e anos seguintes;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 312/2017, de 18 de maio,

publicada no JORAM, I série, n.º 89, de 22 de maio, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, NIPC 511 066 244, devidamente representada pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, João Pedro Ferraz Mendonça e Cristóvão de Turck Nunes, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a oitava alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
(Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2003 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª
(Complicação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
 - a) (...).
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2004 - € 30.587,86
2005 - € 30.549,55
2006 - € 33.570,48
2007 - € 41.203,12
2008 - € 116.577,61
2009 - € 101.629,54
2010 - € 87.042,86
2011 - € 41.748,58
2012 - € 62.295,37
2013 - € 57.699,49
2014 - € 153.263,58
2015 - € 72.733,48
2016 - € 70.938,84
2017 - € 69.892,35
2018 - € 68.846,67“

Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta oitava alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702400, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 23 de maio de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, Representado pelo Presidente da Direção, João Pedro Ferraz Mendonça e Pelo Vice-Presidente, Cristóvão de Turck Nunes

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA

Contrato n.º 30/2017

Homologo
Funchal, 23 de maio de 2017
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Sexta Alteração do Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo n.º 118/2003

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a participação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e construção da sede do clube, consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de abril e n.º 18/01, de 14 de maio;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da participação financeira referente ao ano de 2017 e anos seguintes;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da

Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 314/2017, de 18 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 89, de 22 de maio, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
(Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2003 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3ª
(Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
a) (...).
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2004 - € 79.590,75
 2005 - € 123.451,96
 2006 - € 83.490,10
 2007 - € 220.166,97
 2008 - € 287.517,29
 2009 - € 299.347,37
 2010 - € 273.873,80
 2011 - € 70.003,68
 2012 - € 216.943,83
 2013 - € 354.931,25
 2014 - € 350.564,17
 2015 - € 297.724,70
 2016 - € 297.744,43
 2017 - € 298.859,00
 2018 - € 296.777,48”

Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sexta alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702390, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 23 de maio de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva da Camacha Representada Pelo Presidente Da Direção, Celso António Rosa de Almeida e Silva

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

Contrato n.º 31/2017

Homologo
Funchal, 23 de maio de 2017

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Sexta Alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 100/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo da Madeira, para a participação financeira no apoio à empreitada de conceção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo da Madeira - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1206/2013, de 28 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1163/2014, de 20 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da participação financeira referente ao ano de 2017 e anos seguintes;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado dada a desatualização do regime de participação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-Å/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 311/2017, de 18 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 89, de 22 de maio, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, devidamente representado pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira e por Jorge Manuel Ferrão Agrela, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
(Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 100/2005 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. (...);
2. (...);
3. (...);
 - a) (...).
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2021, nos seguintes montantes máximos:

2006 - 156.998,68 €
 2007 - 464.602,56 €
 2008 - 680.619,25 €
 2009 - 242.321,17 €
 2010 - 865.849,11 €
 2011 - 537.893,37 €
 2012 - 549.254,32 €
 2013 - 1.515.948,13 €
 2014 - 1.543.758,26 €
 2015 - 948.846,59 €
 2016 - 940.707,53 €
 2017 - 939.898,77 €
 2018 - 922.208,03 €
 2019 - 915.794,79 €

2020 - 909.399,13 €
 2021 - 226.460,83 €”

Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta sexta alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702405, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 23 de maio de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sport Marítimo da Madeira, Representado Pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira e Pelo Vice-Presidente, Jorge Manuel Ferrão Agrela

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 148/2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe advém da alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 4 de maio de 2017, deliberou aprovar o projeto da operação de reabilitação urbana que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana, para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, e submete-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo o mesmo ocorrido no dia 26 de maio de 2017 – *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, pág. 10575 - e que os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, através de correio eletrónico disponível no *site* do Município do Funchal, ou mediante apresentação de requerimento escrito a entregar nas instalações da Loja do Município.

Mais se dá conhecimento que a referida deliberação e os documentos que a integram - o projeto da operação de reabilitação urbana, peças escritas e desenhadas - poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal do Funchal (www.cm-funchal.pt) e nas instalações da Loja do Município, sita à rua 5 de Outubro n.ºs 62 e 63, todos os dias úteis, das 9h00 às 17h00.

Paços do Município do Funchal, aos 9 dias de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)